



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA SUELI FERREIRA CORDEIRO LEITE, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, POR MOTIVO DE EMPRESA VENCEDORA NO PREGÃO 9/2015-001 TER SOLICITADO RESCISÃO DE CONTRATO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*XI - "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido ;"*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A empresa M. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, uma das vencedoras do processo licitatório Pregão nº 9/2015-001, solicitou via correio eletrônico ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação a RESCISÃO DE CONTRATO de forma "Amigável", não apresentando justificativa satisfatória para essa administração. O processo licitatório teve início e homologação no mês de fevereiro, com o fechamento dos contratos no início do mês de março, no entanto a empresa se manifesta com o pedido de cancelamento de contrato, não



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



realizando nenhuma entrega dos pedidos a ela solicitado, desde então causando transtornos pela falta de entrega dos produtos.

Prezando pela continuidade do fornecimento de merenda escolar, foram contactadas as demais empresas remanescentes das quais o ATACADÃO SANTA INÊS VARIEDADES LTDA - EPP aceitou em nova negociação fornecer os produtos da empresa desistente, mantendo os valores que ofertaram em fase de lance em segundo lugar.

Os valores foram devidamente aceitos pelo Pregoeiro e pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, e foram mantidos os valores ofertados, que se encontram dentro da média de mercado, devidamente comparados com a pesquisa de preço solicitada.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ATACADÃO SANTA INES VARIEDADES LTDA - EPP, no valor de R\$ 18.832,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Junho de 2015

**JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**ANTONIA HELENA DE SOUZABARBOSA**  
Secretária

**LIDIANE GOMES MARANGUAPE**  
Membro